



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/AT Nº 029806873

INTERESSADO. CÂMARA MUNICIPAL - VEREADOR RODRIGO GOULART

ASSUNTO. Desconto do IPVA para carros elétricos, híbridos ou movido a hidrogênio.

SMT-GABINETE

Encaminhamos o ofício inaugural para ciência e esclarecimentos devidos.

São Paulo, 12 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Regina Rivas Vega, Assessor(a)**, em 12/06/2020, às 18:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029806873** e o código CRC **C64AD7E0**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 029806873

Matéria DOCREC 860/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 924/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plD=327072>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Gabinete do Secretário

Rua Barão de Itapetininga, 18, - Bairro República - São Paulo/SP - CEP 01042-000

Telefone:

Encaminhamento SMT/GAB Nº 029833310

São Paulo, 15 de junho de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Rodrigo Goulart.

Assunto: Desconto do IPVA para carros elétricos, híbridos ou movidos a hidrogênio.

Inf. nº 1367/20

DSV-G

Sr. Diretor

Celso Gonçalves Barbosa

c/c SMT-AT-Institucional

Sra. Nathalia Virginia de Mina Silva, para ciência, acompanhamento e gestão.

Encaminho o presente pela competência.

Atenciosamente,

HUGO KOGA

Secretário Adjunto de Mobilidade e Transportes

RC/pdo/exp



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Koga, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/06/2020, às 11:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029833310** e o código CRC **DD1EF017**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 029833310

Matéria DOCREC 860/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 924/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=327072>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Departamento de Operação do Sistema Viário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMT/DSV/GAB Nº 030333586

São Paulo, 29 de junho de 2020.

Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente
SVMA

Senhor Secretário,

Encaminhamos o presente pela competência.

Colocando-nos à disposição de V.S.^a para quaisquer esclarecimentos, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CELSO GONÇALVES BARBOSA
Diretor do DSV



Documento assinado eletronicamente por **Celso Gonçalves Barbosa, Diretor(a) de Departamento**, em 29/06/2020, às 13:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030333586** e o código CRC **7D10B2BC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/G Nº 030353720

SVMA/AJ - Senhor Procurador Chefe,

Considerada a solicitação inicial 029803666, encaminho o presente rogando análise, manifestação e demais providências cabíveis, considerando-se a legislação em vigor e as atribuições desta SVMA, bem como as atribuições dessa Assessoria.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Chefe de Gabinete**, em 29/06/2020, às 18:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030353720** e o código CRC **5C547DDA**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 030353720



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 030612066

SVMA/CLA

Senhor(a) Coordenador(a),

Por determinação do Senhor Procurador Chefe desta Assessoria Jurídica, encaminhamos o presente para que sejam atendidas as solicitações do (SEI 030333586).

Rogamos pelo atendimento com a brevidade que o caso requer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rosicleide Rodrigues Dantas Santos**, **Coordenador(a) de Projetos**, em 06/07/2020, às 16:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030612066** e o código CRC **C7DCC73C**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 030612066



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Licenciamento Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0273

Encaminhamento SVMA/CLA Nº 030630997

São Paulo, 07 de julho de 2020

SVMA/CLA/DAA

Senhora Diretora,

Encaminhamos o presente para conhecimento e manifestação, conforme solicitado por SVMA/AJ (030612066).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Coordenador(a) Geral**, em 07/07/2020, às 11:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030630997** e o código CRC **E1ACAB48**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 030630997



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Análise Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/CLA/DAA Nº 030662622

DAA/GTFMPA

Sra. Supervisora,

Para conhecimento e manifestação.

São Paulo, 07 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Mitiko Kossaka Isikawa, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 07/07/2020, às 15:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030662622** e o código CRC **6ED6A6EA**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 030662622

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0184

Manifestação

À

CLA

Sr.(a) Coordenador(a),

Trata-se o presente solicitação de providências apresentada pelo Vereador Rodrigo Goulart, solicitando providências para que a devolução da quota-parte do IPVA se dê no momento da aquisição de veículo novo.

Em 22 de agosto de 2015 foi publicado no diário oficial da cidade o Decreto nº 56.349 que regulamenta a Lei nº 15.997, de 27 de maio de 2014, que estabelece a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio, através da devolução da quota-parte do IPVA transferida ao Município, descontado o valor repassado ao Fundeb.

O crédito correspondente a quota-parte do IPVA, de acordo com o art. 3º, inciso V, § 1º do Decreto nº 56.349/15, será disponibilizado para requisição pelo interessado no exercício seguinte ao do lançamento do IPVA que o gerou.

O Grupo Técnico de Fontes Móveis e Poluição Atmosférica (GTFMPA) análise os processos de devolução da quota-parte do IPVA, conforme a legislação acima citada, mas não temos nada a nos opor sobre ser feito o desconto do IPVA, relativo ao reembolso da quota-parte da parte correspondente ao município, na aquisição do veículo zero quilômetro.

Sendo o imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) um imposto arrecadado pelo estado, o qual repassa 50% do valor arrecadado para os municípios onde estão registrados os veículos, sugiro o encaminhamento deste processo a Secretaria de Finanças (SF-G) para averiguar a possibilidade de se aplicar o desconto, relativo a parte transferida ao município do IPVA, no ato da compra do veículo.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina Raia, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 15/07/2020, às 11:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Mitiko Kossaka Isikawa, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 15/07/2020, às 14:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030860254** e o código CRC **61E5A40C**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 030860254

Matéria DOCREC 860/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 924/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=327072>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 036155998

SVMA/CLA

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos-lhe o presente, em reiteração ao SEI 030612066, rogando pelo atendimento do solicitado, tendo em vista o tempo decorrido.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Rodrigues Santos, Coordenador(a) de Projetos**, em 28/11/2020, às 00:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036155998** e o código CRC **B0A2D731**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 036155998



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 042899665

SVMA/CLA

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos-lhe o presente, em nova reiteração ao SEI 030612066, rogando **urgência** ao atendimento do solicitado, tendo em vista o tempo decorrido.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Rodrigues Santos, Coordenador(a) de Projetos**, em 23/04/2021, às 00:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042899665** e o código CRC **0D0458DC**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 042899665

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Coordenação de Licenciamento Ambiental**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0142

Encaminhamento SVMA/CLA Nº 042914707

São Paulo, 23 de abril de 2021

SVMA/AJ

Sr. Procurador Chefe,

Em atenção ao solicitado em Encaminhamento SVMA/AJ 030612066, segue Manifestação SVMA/CLA/DAA/GTFMPA 030860254, para ciência e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Coordenador(a) Geral**, em 23/04/2021, às 11:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042914707** e o código CRC **A6E6B871**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 042914707

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Assessoria Jurídica**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 043048699**SMT/DSV/GAB****Senhor Diretor,**

Com escusas pelo tempo decorrido, encaminhamos-lhe o presente com a manifestação da Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA (030860254), em atendimento ao solicitado em SEI 030333586.

São Paulo, 26 de abril de 2021.

Mayara Cristina Rodrigues Santos

Coordenadora de Projetos

OAB/SP nº 392.669

SVMA.G/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Rodrigues Santos, Coordenador(a) de Projetos**, em 26/04/2021, às 10:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043048699** e o código CRC **2A148257**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 043048699



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Departamento de Operação do Sistema Viário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMT/DSV/GAB Nº 043051830

São Paulo, 26 de abril de 2021.

SMT/GAB

Senhor Secretário Adjunto,

Em devolução, com manifestação de SVMA.

Atenciosamente,

ANTÔNIO TADEU PRESTES DE OLIVEIRA

Diretor do DSV



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tadeu Prestes de Oliveira, Diretor(a) de Departamento**, em 26/04/2021, às 11:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043051830** e o código CRC **5560E231**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Gabinete do Secretário

Rua Boa Vista, 128, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Encaminhamento SMT/GAB Nº 043067436

São Paulo, 26 de abril de 2021.

URGENTE

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Rodrigo Goulart

Assunto: Desconto do IPVA para carros elétricos, híbridos ou movidos a hidrogênio.

Inf. nº 782/21

SF/G

Sr. Chefe de Gabinete

Evandro Luis Alpoim Freire

Encaminho o presente para análise e manifestação, conforme sugerido pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente na informação 030860254.

Atenciosamente,

HUGO KOGA

Secretário Adjunto de Mobilidade e Transportes

arr/exp



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Koga, Secretário Adjunto**, em 26/04/2021, às 20:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015 fls. 21



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043067436** e o código CRC **D9BE7627**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 043067436

Matéria DOCREC 860/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 924/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=327072>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Gabinete do Secretário**

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: +551131139442

Encaminhamento SF/GAB Nº 043226755**SF/SUTEM****SF/SUPOM****Senhores Subsecretários,**

Trata-se do Ofício SGP23 nº 400/2020 (doc. 029803666) da Câmara dos Vereadores encaminhando indicação do Sr. Vereador Rodrigo Goulart, questionando acerca da possibilidade de que o “desconto relativo a cota parte do IPVA de carros movidos por energia de propulsão elétrica, a hidrogênio ou híbrido, descontada a parte do FUNDEB [...] se dê no momento da aquisição de veículo novo (quilometragem zero), respeitados os demais requisitos para o benefício, mantendo-se o direito ao ressarcimento no exercício posterior ao fato gerador a aqueles beneficiários/proprietários que não obtiveram o desconto no momento da compra, considerado o prazo de cinco anos”.

Tendo em vista a manifestação de SVMA (doc. 030860254), de ordem do Sr. Chefe de Gabinete, encaminhamos o presente para análise e manifestação.

Wilson Tadahiro Sakata

AFTM – Assessor Especial

Secretaria Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Tadahiro Sakata, Assessor(a) Especial**, em 28/04/2021, às 16:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043226755** e o código CRC **F593A9C9**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Subsecretaria da Receita Municipal**

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: (11) 2873-7615

Encaminhamento SF/SUREM Nº 043252226

SF/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

S.m.j, parece-nos que a questão envolve apenas procedimentos relacionados ao momento de apropriação/disponibilização da receita advinda da cota-parte do IPVA no município. Restituímos, pois, por não se tratar de matéria afeita a esta Subsecretaria.

Thiago Rubio Salvioni

Subsecretário da Receita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rubio Salvioni, Subsecretário**, em 29/04/2021, às 16:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043252226** e o código CRC **78AB2AC6**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 043252226

Matéria DOCREC 860/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 924/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plD=327072>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Subsecretaria do Tesouro Municipal**

Rua Líbero Badaró, 190, 19º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone:

Encaminhamento SF/SUTEM Nº 043354015**SF/GAB****Sr. Chefe de Gabinete,**

em que pese entendermos o mérito da proposta, com vistas à desburocratização do processo de incentivo à aquisição de veículos impulsionados a energia elétrica ou a hidrogênio, entendemos que tal proposta não possa prosperar.

Primeiramente vale destacar que a lei, em seu artigo 3º deu ao Município, autorização para concessão do benefício da “devolução” da conta parte do IPVA:

Lei 15.997, de 27 de maio de 2014

...

Art. 3º O incentivo ao uso dos veículos descritos no artigo poderá ser conferido pelo Poder Público Municipal mediante devolução da quota-parte do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, arrecadada pelo Município em função da tributação incidente nos veículos.

Neste sentido, e considerando que a devolução em questão não pode ser confundida com “desconto” no valor do IPVA, imposto cuja competência legislativa é do Estado, a referida devolução deve ser entendida como uma despesa orçamentária do município, devendo, anualmente, os valores limites para concessão do benefício constarem das Leis Orçamentárias, não havendo obrigação de que tais devoluções ocorram.

Desta forma, considerando que a despesa pública deve seguir o rito formal estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, concluímos quanto à impossibilidade jurídica da proposta apresentada.

São Paulo, 30 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Castilho Pinto, Subsecretário**, em 30/04/2021, às 14:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043354015** e o código
CRC **F228110A**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 043354015

Matéria DOCREC 860/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 924/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=327072>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal

Rua Líbero Badaró, 190, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: 11 2873-6204

Encaminhamento SF/SUPOM Nº 043368663

São Paulo, 30 de abril de 2021

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Ofício SGP23 nº 400/2020 - Encaminha Indicação apresentada pelo Vereador Rodrigo Goulart, referente a Desconto do IPVA para carros elétricos, híbridos ou movido a hidrogênio

SF/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Retornamos o presente fazendo referência à manifestação de SF/SUTEM, ao SEI 043354015, com a qual concordamos em inteiro teor, não tendo, assim, nada mais a acrescentar.

Atenciosamente,

FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Subsecretário

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal

SF/SUPOM



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Martins de Oliveira, Subsecretário**, em 30/04/2021, às 17:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043368663** e o código CRC **FB5FD65F**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 043368663

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Gabinete do Secretário**

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: +551131139442

Encaminhamento SF/GAB Nº 043374650**SMT/GAB – Senhor Secretário Adjunto,**

Em atenção ao doc. 043067436, restituímos o presente com a manifestação de SF/SUTEM (doc. 043354015), a qual acolhemos.

Evandro Luis Alpoim Freire

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Luis Alpoim Freire, Chefe de Gabinete**, em 03/05/2021, às 16:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043374650** e o código CRC **E454512F**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 043374650



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Gabinete do Secretário

Rua Boa Vista, 128, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Encaminhamento SMT/GAB Nº 043536618

São Paulo, 04 de maio de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Rodrigo Goulart

Assunto: Desconto do IPVA para carros elétricos, híbridos ou movidos a hidrogênio.

Inf. nº 851/21

SMT-AJ

Sra. Procuradora Chefe em Exercício

Renata Elaine Vieira da Silva

Encaminho para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

HUGO KOGA

Secretário Adjunto de Mobilidade e Transportes

arr/exp



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Koga, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/05/2021, às 17:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043536618** e o código CRC **A605B23A**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0009856-4

SEI nº 043536618

Matéria DOCREC 860/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 924/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=327072>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

PROCESSO 6510.2020/0009856-4**Informação SMT/AJ Nº 043827900**

São Paulo, 08 de maio de 2021.

Interessado Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Rodrigo Goulart**Assunto** Desconto do IPVA para carros elétricos, híbridos ou movidos a hidrogênio.**SMT/GAB****Sr. Secretário Adjunto**

Trata-se do Ofício SGP23 nº 400/2020 (doc. [029803666](#)) da Câmara dos Vereadores encaminhando indicação do Sr. Vereador Rodrigo Goulart, questionando acerca da possibilidade de que o “desconto relativo a cota parte do IPVA de carros movidos por energia de propulsão elétrica, a hidrogênio ou híbrido, descontada a parte do FUNDEB [...] se dê no momento da aquisição de veículo novo (quilometragem zero), respeitados os demais requisitos para o benefício, mantendo-se o direito ao ressarcimento no exercício posterior ao fato gerador a aqueles beneficiários/proprietários que não obtiveram o desconto no momento da compra, considerado o prazo de cinco anos”.

A Secretária Municipal do Verde e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal da Fazenda manifestaram-se através dos documentos SEI 030860254 e 043354015.

Desta forma, sugerimos que as informações apresentadas sejam encaminhadas para a Casa Civil para resposta ao Sr. Vereador

REGINA NONO SPINOLA SALGADO

Assessoria Jurídica – SMT/AJ

OAB /SP 142.257

De acordo**RENATA ELAINE VIEIRA DA SILVA**

Procuradora
SMT/AJ

do

Município

fls. 31

OAB /SP 163.116



Documento assinado eletronicamente por **Regina Nono Spinola Salgado, Assessora Jurídica**, em 08/05/2021, às 12:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Renata Elaine Vieira da Silva, Procurador(a) do Município**, em 10/05/2021, às 10:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043827900** e o código CRC **7A54465B**.

Matéria DOCREC 860/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 924/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=327072>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

PROCESSO 6510.2020/0009856-4**Encaminhamento SMT/AJ Nº 043926629**

Interessado Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Rodrigo Goulart
Assunto Desconto do IPVA para carros elétricos, híbridos ou movidos a hidrogênio.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora

Em atenção ao quanto solicitado, 029806873, restituímos o presente com os esclarecimentos prestados pela Secretária Municipal do Verde e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal da Fazenda através dos documentos SEI030860254 e 043354015.

Permanecendo à disposição para quaisquer outras providências ou esclarecimentos eventualmente considerados necessários, renovo, nesta oportunidade, protestos de elevada estima e distinta consideração.

RICARDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira, Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Trânsito**, em 27/09/2021, às 12:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043926629** e o código CRC **7EB6EBE6**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Assessoria Técnico-Legislativa**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6510.2020/0009856-4**Informação PREF/CASA CIVIL/ATL Nº 052673998****Interessada:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rodrigo Goulart.**Assunto:** Indicação nº 924/2020, solicitando ao Poder Executivo informações a respeito de desconto relativo a parte do IPVA de carros movidos por energia de propulsão elétrica, a hidrogênio ou híbrido.**ATL-Chefia**

Preparado ofício de resposta à indicação da Câmara Municipal, instruído com os documentos SEI nºs 030860254, 043048699, 043354015, 043374650 e 043926629.

Ana Regina Rivas Vega

Assessora Técnica e Legislativa - Casa Civil / ATL

Procuradora do Município

OAB/SP 112.618

De acordo.

Ricardo Ferrari Nogueira

Assessor Técnico Chefe - Casa Civil / ATL

Procurador do Município

OAB/SP 175.805



Documento assinado eletronicamente por **Ana Regina Rivas Vega, Assessor(a)**, em 28/09/2021, às 17:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ferrari Nogueira, Chefe de Assessoria Técnica**, em 01/10/2021, às 18:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052673998** e o código
CRC **42DD3E62**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 052692753

Ref.: Ofício SGP-23 nº 400/2020

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação do Vereador Rodrigo Goulart, servimo-nos do presente para encaminhar a esse Gabinete as informações prestadas pelas Secretarias Municipais do Verde e do Meio Ambiente e da Fazenda a respeito de desconto relativo a parte do IPVA de carros movidos por energia de propulsão elétrica, a hidrogênio ou híbrido.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 04/10/2021, às 16:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052692753** e o código CRC **E85BE18C**.

Matéria DOCREC 860/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 924/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=327072>.